



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

**CHAMADA PÚBLICA
BOLSA DE CULTURA**

A Pró-Reitoria de Cultura e o Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade da Universidade Federal do Cariri – PROCULT/UFCA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as normas estabelecidas no Edital 01/2021, torna pública a abertura das inscrições destinadas a selecionar um bolsista remunerado e dois voluntários para atuar no seguinte projeto de cultura: **Juventude camponesa: políticas públicas para a permanência no campo sobre olhares culturais.**

1. DAS BOLSAS

1.1 Será concedida neste processo seletivo **01** (uma) bolsa, no valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) mensais.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os interessados deverão encaminhar a ficha de inscrição para o e – mail: janailton.coutinho@ufca.edu.br no período de **18 a 19 de março de 2021**, até as **23 horas**.

3. DA SELEÇÃO

3.1 Os estudantes interessados deverão encaminhar a ficha de inscrição informando os motivos pelos quais deseja ser bolsista deste projeto. Nesta missiva deverá informar se pretende concorrer a bolsa remunerada ou voluntária.

3.2 Participar de uma entrevista em dia e horário estipulados por este edital, via plataforma Google meet.

4. DO BOLSISTA

- I. Os estudantes selecionados deverão entregar o termo de compromisso assinado pelo bolsista e pelo coordenador do projeto no **(anexo I)** deste edital com as cópia do CPF e do documento de identidade e comprovante de dados bancários (conta corrente pessoal e ativa). Não serão aceitas conta poupança, conjuntas, empresariais e em nome de terceiros;
- II. Realizar as atividades propostas no projeto;
- III. Entregar mensalmente, em data estipulada pela PROCULT por meio de portaria, a frequência mensal de Bolsista, sob pena de haver suspensão do pagamento da bolsa em caso de não cumprimento da entrega;
- IV. Apresentar resultados parciais ou finais da bolsa a qual está vinculado em evento indicado pela PROCULT;
- V. Entregar o relatório final ao término da realização do projeto, a ser elaborado juntamente ao coordenador ou tutor.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

O candidato à bolsa e os membros voluntários deverão:

- I. Ser estudantes regularmente matriculados em curso de graduação da UFCA;
- II. Ter disponibilidade mínima de **12 (doze) horas semanais** para o projeto, no caso de bolsista; e disponibilidade de **08 (oito) ou 12 (doze) horas semanais**, no caso de membros voluntários;
- III. Não ter parentesco, em primeiro grau, com o coordenador/tutor do projeto;
- IV. Apresentar toda a documentação solicitada neste Edital;
- V. Ser beneficiado com apenas 01 (uma) bolsa, não sendo permitido o acúmulo de bolsas **(apenas para candidatos contemplados com bolsa)**;

6. DO RESULTADO

- 6.1** Os resultados serão publicados conforme cronograma estabelecido no item 7 deste edital;
- 6.2** O resultado será publicado de acordo com a ordem de classificação.

7. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS
Publicação do edital	17 de março de 2021
Periodo de inscrição	18 e 19 de março de 2021
Divulgação da lista de inscritos	20 de março de 2021
Processo de avaliação e seleção de bolsistas	24 de março de 2021
Resultado da seleção	25 de março de 2021
Divulgação do resultado final	26 de março de 2021
Assinatura do termo de compromisso e entrega da documentação do(s) bolsista(s) selecionados	29 a 30 de março de 2021
Início das atividades	01 e abril de 2021

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Os casos omissos serão julgados e avaliados pela PROCULT E Pelo coordenador do projeto.
- b. Durante a vigência da bolsa, o estudante não poderá acumular outra modalidade de bolsa.
- c. Os bolsistas e membros voluntários não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.
- d. A UFCA poderá, a qualquer momento, de acordo com o seu interesse e disponibilidade orçamentária, utilizar recursos do próprio orçamento para fomento dos projetos, sem que seja caracterizada nenhuma garantia ou expectativa de direito.

- e. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROCULT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- f. O apoio da PROCULT deverá ser citado em todas as ações públicas e as marcas aplicadas em todo material impresso ou eletrônico.

Crato, CE 17 de Março de 2021

Prof. Dr. Janailton Coutinho
Coordenador do projeto